L E I . . . . . nº 47/70

Súmula - Concede recursos ao Poder Executivo, para adquirir imóveis no perímetro urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra da Madeireira Campo Mourão S.A., as cartas de data nº 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), da quadra nº 98 (noventa e oito), do Perímetro Urbano desta Cidade, pelo preço Cr$ ..... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º- O preço a que refere o artigo anterior será dividido em quatro parcelas, assim compreendidas: Cr$ ..... 9.618,76 (nove mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e seis centavos) no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda; o saldo restante será representado por três Notas Promissórias, no valor de Cr$ 5.127,08 (cinco mil, cento e vinte e sete cruzeiros e oito centavos) cada uma, vencíveis mensal e sucessivamente a contar da data da lavratura do mencionado instrumento.

Art. 3º- Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ .... 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º- O presente crédito correrá por conta do "superavit econômico" do exercício anterior.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL.